

**EDITAL----- N 008/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Menor Preço**

**Processo Administrativo N°. 009/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MPE's E PARA FORNECIMENTO DE MATERIALS DE EXPEDIENTES E MATERIAL DIDÁTICO PARA atender a todas as secretarias MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 16/02/2022, ÀS 12:00 HORAS DO DIA 02/03/2022**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:00 horas do dia 02/03/2022 até 17:00 horas do dia 02/03/2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 03/03/2022**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"**



EDITAL----- N 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

Processo Administrativo nº009/2022

A Prefeitura Municipal de Sebastião Leal- Estado do Piauí, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação, sediada no Prédio da Prefeitura Municipal situado à Rua São Jose 56- Centro, em Sebastião Leal-PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que a realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço, lote**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Municipal 004/2017 de 01 de Junho de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ETAPAS	PERÍODO	
	INICIO	FINAL
Recebimento de propostas	16/02/2022 – 10:00 hs	02/03/2022- 12:00 hs
Abertura de proposta	02/03/2022 15:00 hs	02/03/2022 as 17:00 hs
Sessão de Disputa	03/03/2022 – 10:00 hs	

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**DO OBJETO** Contratação de MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MPE's) sediadas, no âmbito regional do Estado do Piauí, para fornecimento PARCELADO de Material de expedientes e Material didático atender todas as Secretarias Municipais durante 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 1.1. *A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*
- 1.2. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTES, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto*
- 1.3. Cada lote é composto por vários itens os quais não podem ser destacados do lote
- 1.4. Considera-se âmbito regional - limites geográficos do Estado, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – redação dada pelo Art. 1º, § 2º inciso II, Decreto Municipal 039/2021 de 16/09/2021



**2. RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS PARCELADAMENTE**  
**LOTE 01**

LOTE	ITEM	QUANT	EMB	PRODUTOS
1	1	50	cx	Apontador com deposito ( cx c/ 12 und)
1	2	4	Cx	Borracha duas cores c/ 40 Und
1	3	10	Cx	Borracha ponteira pote c/100 Und
1	4	3	pct	cartolina varia cores ( pct 100 folhas)
1	5	60	Cx	Caneta esferográfica ( cx c/ 50 Und) Azul-Preta - vermelha
1	6	50	cx	Cola branca 90g ( cx c/ 12 fr de 90G)
1	7	10	Cx	cola gliter ( cx c/ 6 potes
1	8	20	cx	cola para isopor ( cx c/ 12 tubo de 90g)
1	9	12	Cx	Corretivo líquido( cx c/ 12 fr de 18 ml)
1	10	3	cx	Envelope tipo saco 26x 36 ( cx c/ 100 Und)
1	11	3	cx	Envelope tipo saco 31 x 41 ( cx c/ 100 und)cx
1	12	300	fls	E V A liso- varias cores
1	13	2	cx	estilete fino cx c/ 12 unid)
1	14	12	und	Estilete Largo
1	15	50	und	Extrator de grampo tipo espatula
1	16	40	und	fita durex grande ( 12 X 50)
1	17	50	rolo	Fita Gomada de papel 45 x 50
1	18	3	Und	Grampeador Grande cap 100 folhas
1	19	10	Und	Grampeador médio 40 Fl
1	20	20	caixa	Grampo p/ grampeador 26/6, cx c/5000 undi)
1	21	50	folha	isopor 20 mm
1	22	50	folha	isopor de 10 mm
1	23	10	Cx	Lápis N° 2 comum c/ 144 Und
1	24	10	Und	Livro Ata c/100 Fl
1	25	25	Und	Livro ata c/50 FL
1	26	30	Und	Livro de ponto c/100 Fl
1	27	5	Und	Livro protocolo c/100 Fl
1	28	6	cx	Marca texto diversas cores (cx c/ 12 und)
1	29	40	Cx	Papel A4 210x297, cx c/ 10 resma
1	30	100	folhas	papel cartão
1	31	5	pct	Papel fotografico adesivado (Pct c/ 50 folhas)
1	32	200	Fl	Papel madeira
1	33	2	Und	Papel oficio 2, 216x330, (cx c/ 10 resma )
1	34	50	Und	Pasta AZ lambo largo
1	35	150	Und	Pasta PVC c/ aba elástica 10mm
1	36	40	Und	Pasta PVC transparente 2cm
1	37	40	Und	Pasta pvc transparente 3 cm
1	38	40	Und	Pasta PVC transparente 4cm
1	39	6	cx	Pasta suspensa Cx c/ 50 pastas)
1	40	5	Und	Pasta sanfonada A4 c/ 31 divisória
1	41	5	Und	Perfurador c/ capacidade p/ 25 folhas



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1	42	5	Und	Perfurador c/ capacidade p/ 70 folhas
1	43	6	cx	Pincel atamico varias cores ( cx c/ 12 unid)
1	44	8	Und	Pistola de cola quente grande
1	45	8	Und	Pistola de cola quente pequena
1	46	60	Und	Prancheta DURAPLAC A4
1	47	3	Und	Quadro p/ aviso feltro 1,50 x 1,20
1	48	80	Und	Régua plástica transp. 30cm
1	49	10	rolo	Tecido TNT ( rolo c/ 50 Metros)
1	50	10	Und	Tesoura comum grande
1	51	2	Und	Tesoura de picotar
1	52	10	Und	Tesoura sem ponta pequena 13cm
1	53	2	Und	Tinta p/ carimbo Azul/Preta
1	54	10	Und	Tinta p/ marcador cores variadas ( cx c/ 06 und)

LOTE 02 – MATERIAL DIDÁTICO - EDUCAÇÃO

Lote	Item	Qtd	Emb	PRODUTO
2	1	1.500	Unid	Caderno grande capa dura 96 folhas
2	2	250	UND	Apagador de quadro branco
2	3	20	CX	Apontador cx com 12 unid
2	4	50	cx	Borracha ponteira (cx c/100 Und)
2	5	350	UND	Caderno brochura grande c/ 96 fls
2	6	350	UND	Caderno caligrafia
2	7	100	UND	Caderno capa dura grande 96 fls
2	8	350	UND	Caderno de desenho pequeno
2	9	50	CX	Caneta esferográfica azul/preta/vermelha ( cx c/ 50 unid)
2	10	15	PCT	Cartolina 50x66 - diversas cores ( pct com 100 fls)
2	11	50	UND	Cola branca ( cx co 12 frs de 90 g)
2	12	10	CX	Cola glitter ( cx c/ 6 tb)
2	13	20	UND	Compasso
2	14	60	UND	Diário de classe p/ educação infantil
2	15	80	UND	Diário de classe p/ ensino fundamental I e II
2	16	50	folhas	E.V.A com glitter cores variadas
2	17	60	folha	E.v.a. - diversas cores
2	18	10	UND	Estilete grande
2	19	100	UND	Folha de isopor 10mm



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2	20	100	UND	Folha de isopor 20m
2	21	50	CX	Giz de cera ( cx c/ 12 ud)
2	22	15	cx	Grampeador 26/6 metal pequeno
2	23	15	CX	Grampo 26/6 metal cobreado cx c/ 5000
2	24	150	CX	Lapis de cor grande (cx c/ 12 lapis)
2	25	30	CX	Lapis preto nº 2 - ( cx c/ 144 lapis)
2	26	200	folha	Papel madeira
2	27	12	CX	Pincel atomico varias cores ( cx c/ 12 unid)
2	28	100	UND	Régua plastica de 30cm
2	29	300	UND	Tesoura sem ponta pequena 13cm
2	30	30	CX	Tinta guache 15ml - c/ 06 cores
2	31	10	rolo	TNT - diversas cores ( de 50 mts)

LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SAÚDE

Lote	Item	Qtd	Emb	PRODUTO
3	1	20	UD	almofada p/ carimbo Nº 3 Azul e preta
3	2	50	UD	arquivo morto plastico
3	3	40	BL	bloco adesivo postiti
3	4	30	UD	bolsa de lona com alça p/ agente saúde
3	5	20	PC	borracha ponteira pct com 100
3	6	60	UD	caderno grande capa dura 96 fls
3	7	30	CX	caneta esferografica _ azul Preta - vermelha ( cx c/ 50 Und)
3	8	300	UD	classificador com grampo trilho
3	9	300	CX	clips 2/0 cx 100
3	10	20	CX	clips 8/0 cx 25
3	11	30	CX	clisp 6/0 cx 50
3	12	30	CX	cola branca ( cx c/ 12 fr de 90g)
3	13	10	CX	corretivo a base d'água 18 ml cx 12
3	14	60	FL	E.V.A com glitter 40 x 60
3	15	100	FL	E.V.A liso 40 x 60
3	16	20	CX	envelope saco 31x41 (cx 100 unid)
3	17	20	CX	envelope saco 18x24 cx 100
3	18	10	CX	envelope saco 26 x 36 cx 100
3	19	5	CX	estilete fino cx 12
3	20	10	UD	estilete Largo
3	21	40	UD	fita gomada de papel 45 x 50
3	22	40	UD	fita gomada plastica 45 x 50
3	23	40	UD	grampeador médio cap. 25 fls



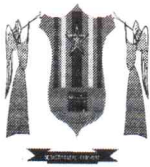
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3	24	5	UD	grampeador gr cap 100 fl
3	25	20	CX	grampo 23/13 cx 1 mil
3	26	50	CX	grampo 26/6 cx 5mil
3	27	20	SC	grampo trilho plástico sc c/ 50 ud)
3	28	10	UD	isopor caixa de 13 lts
3	29	10	UD	isopor caixa de 24 lts
3	30	10	cx	lapis comum (cx 144 ud)
3	31	15	ud	livro de ponto com 100 fl
3	32	80	ud	livro ata com 100 fl
3	33	15	ud	livro protocolo com 100 fl
3	34	5	cx	marca texto varias cores9 cx c/ 12 ud)
3	35	50	cx	papel A4 75 gr ( cx 10 resmas)
3	36	50	fl	papel cartão
3	37	20	pc	papel couchê 180 gr pct com 50
3	38	100	fl	papel madeira
3	39	20	pc	papel vergê 180 gr pct com 50
3	40	100	ud	pasta plastico com elaatico de 20mm
3	41	60	ud	pasta az lombo largo
3	42	500	ud	pasta papel fina com elástico
3	43	100	ud	pasta plastica com elaatico de 40mm
3	44	50	ud	pasta plastica com elastico de 50mm
3	45	10	ud	pasta sanfonada a-4 com 31 div
3	46	5	cx	pasta suspensa cx 50
3	47	10	ud	perfurador cap. 25 fl
3	48	3	ud	perfurador gr cap. 70 fl
3	49	6	cx	pincel atômico permanete cx 12
3	50	30	ud	prancheta de madeira
3	51	50	ud	regua plastica de 30 cms
3	52	10	UD	Tesoura grande
3	53	3	UD	Tesoura de picotar
3	54	10	UD	Tesoura sem ponta
3	55	10	rolo	TNT rolo com 50 mts

**LOTE 04- MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SEC. ADMINISTRAÇÃO OBRAS E AGRICULTURA**

Lote	Item	Qtd	Emb	PRODUTO
4	1	20	ud	almofada p/ carimbo nº 3 Azul e preta
4	2	150	ud	arquivo morto plastico
4	3	80	bl	bloco adesivo postiti
4	4	1	pc	borrahca ponteira pct com 100
4	5	80	cx	caneta esf. azul -preta e vermelha cx 50
4	6	500	ud	classificador com grampo trilho plastico
4	7	60	cx	clips 2/0 cx 100
4	8	30	cx	clips 6/0 cx 50
4	9	30	cx	clips 8/0 cx 25
4	10	10	cx	cola comum branca (Cx c/ 12 tubo de de 90 g)
4	11	10	cx	corretivo a base d'água 18 ml cx 12
4	12	60	fl	e.v.a com glitter
4	13	100	fl	e.v.a liso
4	14	20	cx	envelope saco 31x41 cx 100
4	15	20	cx	envelope saco 18x24 cx 100



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4	16	20	cx	envelope saco 26 x 36 cx 100
4	17	5	cx	estilete fino cx 12
4	18	20	um	estilete grosso cx 12
4	19	5	cx	etiqueta adesiva fl com 14 partes cx 100 fl
4	20	40	ud	fita gomada de papel 45 x 50
4	21	40	ud	fita gomada plastica 45 x 50
4	22	3	ud	grampeador gr cap 100 fl
4	23	40	ud	grampeador médio cap. 25 fls
4	24	20	cx	grampo 23/13 cx 1 mil
4	25	50	cx	grampo 26/6 cx 5mil
4	26	30	sc	grampo trilho plastico sc co 50
4	27	6	cx	lápis comum cx 144
4	28	5	ud	livro de ponto com 100 fl
4	29	5	ud	livro ata com 100 fl
4	30	10	ud	livro protocolo com 100 fl
4	31	8	cx	marca texto (cx c/ 12 ud) cores diversas
4	32	100	cx	papel A4 75 gr (cx 10 resmas)
4	33	20	pc	papel couchê 180 gr pct com 50
4	34	100	fl	papel madeira
4	35	2	cx	papel officio 75 gr (cx 10 resmas)
4	36	20	pc	papel vergê 180 gr pct com 50
4	37	100	ud	pasta plastico com elastico de 20mm
4	38	100	ud	pasta AZ lombo largo
4	39	100	ud	pasta papel fina com elastico
4	40	100	ud	pasta plastica com elastico de 40mm
4	41	50	ud	pasta plastica com elastico de 50mm
4	42	5	cx	pasta suspensa cx 50
4	43	20	ud	perfurador cap. 25 fl
4	44	5	ud	perfurador gr cap. 70 fl
4	45	6	cx	pincel atomico permanente cx 12
4	46	10	ud	prancheta de madeira
4	47	4	ud	quadro mural de feltro 1,20 x 0,90
4	48	50	ud	régua plastica de 30 cms
4	49	3	rolo	tnt rolo com 50 mts

LOTE 05 – MATERIAL EXPEDIENTE SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	PRODUTO
5	1	20	ud	apagador p/ quadro branco
5	2	20	cx	apontador com deposito cx 12 UD
5	3	10	pct	borracha ponteira pct c/ 100 ud
5	4	100	ud	caderno brochura 48 fl
5	5	100	ud	caderno brochura 96 fl
5	6	100	ud	caderno desenho gr. com 48 fl
5	7	20	cx	caneta esf. Azul/preta/vermelha( cx 50 ud)
5	8	5	fl	cartolina varias cores (pct c/ 100 fls)
5	9	100	ud	classificador com gampo trilho
5	10	50	cx	cola colorida ( cx c/ 6 tb de 90 g)
5	11	50	cx	cola com glitter (cx 6 ud de 90 g)
5	12	5	ud	cola comum de 1 lt
5	13	10	cx	cola comum branca Cx c/ 12 tb de 90 gr)
5	14	5	litro	cola isopor de 1 lt



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5	15	20	cx	cola isopor de 90 gr cx 12
5	16	3	cx	corretivo liquido de 18 ml cx 12
5	17	100	fl	E V A com glitter
5	18	200	fl	E.V.A liso
5	19	5	cx	envelope saco 31 x 41 cx 100
5	20	5	cx	envelope saco 26 x 36 cx 100
5	21	3	cx	estilete fino cx 12
5	22	20	ud	estilete largo
5	23	20	ud	fita gomada de papel 45 x50
5	24	50	cx	giz de cera grande ( cx 12)
5	25	10	ud	grampeador médio cap. 25 fl
5	26	10	cx	grampo 26/6 cx 5mil
5	27	5	cx	lápiz comum cx 144 ud
5	28	100	cx	lápiz de cor grande ( cx 12)
5	29	50	cx	massa de modelar cx 12
5	30	25	cx	papel A4 75 gr ( cx 10 resmas)
5	31	2	resma	papel almaço com pauta resma com 400fl
5	32	100	fl	papel cartão
5	33	200	fl	papel crepom
5	34	100	fl	papel dupla face
5	35	100	fl	papel laminado
5	36	100	fl	papel madeira
5	37	3	cx	papel oficio 2 75 gr (cx 2 resma)
5	38	200	ud	pasta papel com aba elastica fina
5	39	50	ud	pasta plástica com elástico 40mm
5	40	30	ud	pasta plástica fina com elastico
5	41	10	cx	pasta suspensa cx 50
5	42	2	cx	pincel atomico permanente cx 12
5	43	10	cx	pincel hidrocor grosso (cx 12 ud)
5	44	10	cx	pincel hidrocor fino ( cx 12 ud)
5	45	1	cx	pincel p/ quadro branco (cx 12)
5	46	12	ud	pistola de cola quente grande
5	47	12	ud	pistola de cola quente pequena
5	48	10	ud	prancheta de madeira
5	49	1	ud	quadro mural dimensão ( 1,50 x 1,20 m)
5	50	20	ud	régua plastica de 30 cms
5	51	10	ud	régua plastica de 50 cms
5	52	50	cx	tinta guache ( cx 6 ud)
5	53	2	cx	tinta p/ pincel quadro cx c/ 12 frs de 20 ml)
5	54	10	rolo	T N T rolo com 50mmts

**LOTE 06 – SUPRIMENTO DE INFORMATICA PARA SEC. ADMINISTRAÇÃO- OBRAS E AGRICULTURA**

Lote	Item	Qtd	Emb	PRODUTO
6	1	20	ud	cartucho hp original -664 - preta
6	2	10	ud	cartucho hp original 22 color
6	3	35	ud	cartucho tinta original epson 664 amarelo
6	4	35	ud	cartucho tinta original epson 664 azul
6	5	35	ud	cartucho tinta original epson 664 preto
6	6	35	ud	cartucho tinta original epson 664 vermelha
6	7	30	ud	cartucho toner original samsung d111
6	8	30	ud	cartucho toner original brother 8157





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6	9	20	ud	cilindro pra impressora brother 8157
6	10	20	ud	fonte atx alimentação 250w real
6	11	30	ud	mouse usb
6	12	10	ud	pen drive de 16gb
6	13	20	ud	pen drive de 8 gb
6	14	15	ud	pen drive de 4 gb
6	15	40	ud	refil toner pra impressora brother
6	16	40	ud	refil toner pra impressora Samsung
6	17	20	ud	teclado usb pra computador

**LOTE 07 – SUPRIMENTO DE INFORMATICA PARA SEC. SAÚDE**

Lote	Item	Qty	Emb	PRODUTO
7	1	15	ud	cartucho hp original 664 color
7	2	20	ud	cartucho hp original 664 prto
7	3	25	ud	cartucho tinta original epson 664 amarelo
7	4	25	ud	cartucho tinta original epson 664 azul
7	5	25	ud	cartucho tinta original epson 664 preto
7	6	25	ud	cartucho tinta original epson 664 vermelha
7	7	20	ud	cartucho toner original samsung d111
7	8	20	ud	cartucho toner original brother 8157
7	9	10	ud	cilindro pra impressora brother 8157
7	10	10	ud	fonte atx alimentação 250w real
7	11	20	ud	mouse usb
7	12	10	ud	pen drive de 16 gb
7	13	10	ud	pen drive de 8 gb
7	14	20	ud	refil toner pra impressora brother
7	15	20	ud	refil toner pra impressora sansung
7	16	10	ud	teclado usb pra computador

**LOTE 08 – SUPRIMENTO DE INFORMATICA - SEC. EDUCAÇÃO**

Lote	Item	Qty	Emb	PRODUTO
8	1	10	ud	cartucho hp original 122 preto
8	2	10	ud	cartucho hp original 662 color
8	3	10	ud	cartucho hp original 122 color
8	4	10	ud	cartucho hp original 664 prto
8	5	25	ud	cartucho tinta original epson 664 amarelo
8	6	25	ud	cartucho tinta original epson 664 azul
8	7	25	ud	cartucho tinta original epson 664 preto
8	8	25	ud	cartucho tinta original epson 664 vermelha
8	9	20	ud	cartucho toner original brohher 8157
8	10	20	ud	cartucho toner original samsung d111
8	11	10	ud	cilindro pra impressora brother 8157
8	12	10	ud	fonte atx alimentação 250w real



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8	13	20	ud	mouse usb
8	14	10	ud	pen drive de 16gb
8	15	20	ud	refil toner pra impressora brother
8	16	20	ud	refil toner pra impressora samsung
8	17	10	ud	teclado usb pra computador

LOTE 9 – SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	PRODUTO
9	1	10	ud	cartucho hp original 122 preto
9	2	10	ud	cartucho hp original 662 color
9	3	10	ud	cartucho hp original 622 color
9	4	25	ud	cartucho tinta original epson 664 amarelo
9	5	25	ud	cartucho tinta original epson 664 azul
9	6	25	ud	cartucho tinta original epson 664 preto
9	7	25	ud	cartucho tinta original epson 664 vermelha
9	8	20	ud	cartucho toner original brohher 8157
9	9	10	ud	cilindro pra impressora brother 8157
9	10	10	ud	fonte atx alimentação 250w real
9	11	20	ud	mouse usb
9	12	10	ud	pen drive de 16gb
9	13	10	ud	pen drive de 8 gb
9	14	20	ud	refil toner pra impressora brother
9	15	10	ud	teclado usb pra computador
9	16	10	ud	cartucho hp original 122 preto
9	17	10	ud	cartucho hp original 662 color

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da do Município para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

4. Os recursos para fazer face as despesas, serão provenientes FPM – ICMS – FUNDEB – QSE –FME – PDDE- FUS –CO-FINANCIAMENTO DA SAUDE- FMS - FMAS – CRAS – SCFV – RPM ( recursos próprios do Município).

FUNDO	FONTES	PROJ./ATIV	NAT. DESP.
FPM/ICMS/RPM –	100-115	0412210142024.0000-Man. Sec.	33.90.30-Mat. Cons
FME	100-115	12361116120670000- Man. Ens.	33.90.30- Mat. Cons.
QSE	115	12361116120990000- man. QSE	33.90.30-Mat.Cons.
PDDE	115	12361116120980000-man. PDDE	33.90.30- Mat.Cons.
FUNDEB	215	12361116120810000- Man.Fundeb	33.90.30- Mat. Cons
FUS/CO-FINANCIAMENTO	115-116	10301105220580000- Man. At. Básica	33.90.30- Mat. Cons
FMS	110	1030110522550000- Man. Fundo Saude	33.90.30- Mat. Cons
FMAS/	100-115	08244103920160000-Man. Sec.	33.90.30- Mat. Cons
CRAS	110	08244103920180000man.P.prot. soc.	33.90.30- Mat. Cons
SCFV	110	08244103920190000- prot. Social especial	33.90.30- Mat. Cons



#### 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1- *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

#### 5- DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 **Poderão participar do certame todos os interessados as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, que desenvolvem atividade econômica compatível com o objeto da licitação, conforme cada caso, que preencherem as condições fixadas no Edital e seus anexos, comprovando essa condição com os documentos previstos neste edital, conforme, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008, e Lei Complementar 147/2014, amparam a exclusividade deste procedimento.**

5.2 **Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:**

5.2.1 **. As empresas que não se enquadram na condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte**

5.2.2. **Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.**

5.2.3. **Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI.**

5.2.4 **- Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.**

5.2.5- **Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública.**

5.3- **Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**

5.3- **Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.**

5.4- **É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.**

5.5- **Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.**

5.5 **O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**

5.6 **O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:**

**Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000\*\*\*\*\*CNPJ 01612610/0001-09**

**E-mail: [prefeiturasleal@gmail.com](mailto:prefeiturasleal@gmail.com) \*\*\*\*\* Portal [www.sebastiaoaleal.pi.gov.br](http://www.sebastiaoaleal.pi.gov.br)**



a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

5.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

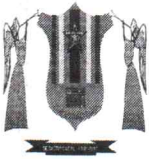
#### PARTICIPAÇÃO:

6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



6.12 Para os todos os lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

6.13- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



7.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1-1. Valor unitário;

8.1-2. Marca;

8.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6- O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

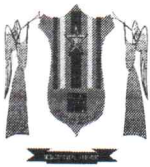
8.7-1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2-1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 9.2-2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2-3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5-1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *TOTAL DO LOTE, que é composto por vários itens*.
- 9.5-2. A redução dos preços do lote deverá ser distribuída linearmente com todos os itens que compõe o lote
- 9.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 9.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18- O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou menor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 9.21- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.25- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 9.26- Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
- b)- por empresas brasileiras;



- c)- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e)- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- f)- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- g)- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- h)- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 ( vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- i)- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2- O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3-1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



10.7-1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7-2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

10.7-2.1.1. \_\_\_ meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.7-2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7-2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.7-2.4. caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a No proposta do licitante será recusada.

10.7-2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.7-2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7-2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.7-2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

10.8- O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.8-1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.9- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- 10.11- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11-1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.11-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.12- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1-1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1-2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1-2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1-2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1-2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1-3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1-4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.1-5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 12 (doze) horas sob pena de inabilitação
- 11.1-6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 11.1-7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.1-8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.1-9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.2- Habilitação jurídica:**

- 11.2-1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2-2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.2-3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2-4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.2-5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.2-6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.2-7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.2-8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.2-9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.2-10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.3- Regularidade fiscal e trabalhista:**



11.3-1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3-2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3-3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3-4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3-5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3-6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.3-7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3-8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3-9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

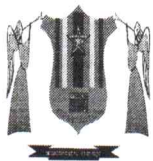
#### **11.4- Qualificação Econômico-Financeira.**

11.4-1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4-2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Será aceita o Balanço Patrimonial do exercício de 2020)

11.4-2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.4-2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



- 11.4-2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.4-2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.5-** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.6- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.7- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.8- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.10- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.11- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.12- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.12-1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.13- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 12.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**



- 12.1-1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1-2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2- *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 12.2-1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 12.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.3-1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2-1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2-2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2-3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





13.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1-1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1-2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2-1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03. (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4-1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1-1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco.) dias, a contar da data de seu recebimento.

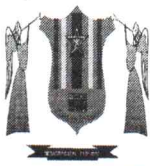
18.1-2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2-1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2-2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



18.4- O prazo de vigência da contratação é de ..12 ( doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5-1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5-2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1- As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

5.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

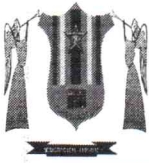
## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:**

23.1-1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1-2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1-3. apresentar documentação falsa;



- 23.1-4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1-5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1-6. não mantiver a proposta;
- 23.1-7. cometer fraude fiscal;
- 23.1-8. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1-9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.1-10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1-11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.1-12. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.1-13. Multa de 2.% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.1-14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.1-15. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.1-16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.1-17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.1-18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.1-19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.1-20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



23.1-21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.1-22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.1-23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.1-24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.1-25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1- *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

24.2- *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

24.3- *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

24.4- *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

#### **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail : [prefeiturasleal@gmail.com](mailto:prefeiturasleal@gmail.com), ou [mauricio22sousa@gmail.com](mailto:mauricio22sousa@gmail.com).

25.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 25.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7-1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos
- 26.12-1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 26.12-2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;



- 26.12-3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 26.12-4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 26.12-5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 26.12-6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 26.12-7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 26.12-8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 26.12-9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 26.12-10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 26.12-11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 26.12-12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Sebastião Leal 11 de fevereiro de 2022

Jose Mauricio de Sousa  
Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009 / 2022**

**PREGÃO ELETRONICO**

**002/2022**

**ANEXOS DO EDITAL**





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO 01

## OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO PARCELADA** de materiais de expedientes para todas as secretarias Municipais, bem como material didático para as Secretarias de Educação e de Assistência Social, durante o período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

## LOTE 01- MATERIAL DE EXPEDIENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	QUANT	EMB	PRODUTOS	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	1	50	cx	Apontador com deposito ( cx c/ 12 und)		12,60	630,00
1	2	4	Cx	Borracha duas cores c/ 40 Und		30,00	120,00
1	3	10	Cx	Borracha ponteira pote c/100 Und		26,25	262,50
1	4	3	pct	cartolina varia cores ( pct 100 folhas)		63,00	189,00
1	5	60	Cx	Caneta esferográfica ( cx c/ 50 Und) Azul-Preta - vermelha		105,00	6.300,00
1	6	50	cx	Cola branca 90g ( cx c/ 12 fr de 90G)		25,20	1.260,00
1	7	10	Cx	cola gliter ( cx c/ 6 potes		10,29	102,90
1	8	20	cx	cola para isopor ( cx c/ 12 tubo de 90g)		63,00	1.260,00
1	9	12	Cx	Corretivo líquido( cx c/ 12 fr de 18 ml)		30,00	360,00
1	10	3	cx	Envelope tipo saco 26x 36 ( cx c/ 100 Und)		60,00	180,00
1	11	3	cx	Envelope tipo saco 31 x 41 ( cx c/ 100 und)cx		70,00	210,00
1	12	300	fls	E V A liso- varias cores		3,36	1.008,00
1	13	2	cx	estilete fino cx c/ 12 unid)		24,00	48,00
1	14	12	und	Estilete Largo		6,00	72,00
1	15	50	und	Extrator de grampo tipo espátula		4,20	210,00
1	16	40	und	fita durex grande ( 12 X 50)		2,80	112,00
1	17	50	rolo	Fita Gomada de papel 45 x 50		25,00	1.250,00
1	18	3	Und	Grampeador Grande cap 100 folhas			





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



						168,00	504,00
1	19	10	Und	Grampeador médio 40 FI		37,80	378,00
1	20	20	caixa	Grampo p/ grampeador 26/6, cx c/5000 undi)		11,50	230,00
1	21	50	folha	isopor 20 mm		9,98	499,00
1	22	50	folha	isopor de 10 mm		4,20	210,00
1	23	10	Cx	Lápis N° 2 comum c/ 144 Und		42,00	420,00
1	24	10	Und	Livro Ata c/100 FI		19,95	199,50
1	25	25	Und	Livro ata c/50 FL		12,00	300,00
1	26	30	Und	Livro de ponto c/100 FI		28,00	840,00
1	27	5	Und	Livro protocolo c/100 FI		17,00	85,00
1	28	6	cx	Marca texto diversas cores (cx c/ 12 und)		36,00	216,00
1	29	40	Cx	Papel A4 210x297, cx c/ 10 resma		252,00	10.080,00
1	30	100	folhas	papel cartão		1,60	160,00
1	31	5	pct	Papel fotografico adesivado (Pct c/ 50 folhas)		55,00	275,00
1	32	200	FI	Papel madeira		1,60	320,00
1	33	2	Und	Papel oficio 2, 216x330, (cx c/ 10 resma )		260,00	520,00
1	34	50	Und	Pasta AZ lambo largo		15,00	750,00
1	35	150	Und	Pasta PVC c/ aba elástica 10mm		5,50	825,00
1	36	40	Und	Pasta PVC transparente 2cm		4,00	160,00
1	37	40	Und	Pasta pvc transparente 3 cm		4,00	160,00
1	38	40	Und	Pasta PVC transparente 4cm		5,50	220,00
1	39	6	cx	Pasta suspensa Cx c/ 50 pastas)		199,50	1.197,00
1	40	5	Und	Pasta sanfonada A4 c/ 31 divisória		45,00	225,00
1	41	5	Und	Perfurador c/ capacidade p/ 25 folhas		37,80	189,00
1	42	5	Und	Perfurador c/ capacidade p/ 70 folhas		73,50	367,50
1	43	6	cx	Pincel atamico varias cores ( cx c/ 12 unid)		56,70	340,20
1	44	8	Und	Pistola de cola quente grande		33,60	268,80
1	45	8	Und	Pistola de cola quente pequena		27,30	218,40
1	46	60	Und	Prancheta DURAPLAC A4			



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



						28,00	1.680,00
1	47	3	Und	Quadro p/ aviso feltro 1,50 x 1,20		209,48	628,44
1	48	80	Und	Régua plástica transp. 30cm		1,98	158,40
1	49	10	rolo	Tecido TNT ( rolo c/ 50 Metros)		190,00	1.900,00
1	50	10	Und	Tesoura comum grande		14,00	140,00
1	51	2	Und	Tesoura de picotar		45,00	90,00
1	52	10	Und	Tesoura sem ponta pequena 13cm		4,80	48,00
1	53	2	Und	Tinta p/ carimbo Azul/Preta		12,00	24,00
1	54	10	Und	Tinta p/ marcador cores variadas ( cx c/ 06 und)		6,00	60,00
VALOR TOTAL DO LOTE							<b>38.460,64</b>

**LOTE 02-**

Lote	Item	Qtd	Emb	PRODUTO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
2	1	1500	UND	Caderno grande capa dura 96 fls		11,55	17.325,00
2	2	250	UND	Apagador de quadro branco		8,93	2.232,50
2	3	20	CX	Apontador cx com 12 unid		12,6	252,00
2	4	50	cx	Borracha ponteira (cx c/100 Und)		26,25	1.312,50
2	5	350	UND	Caderno brochura grande c/ 96 fls		10,50	3.675,00
2	6	350	UND	Caderno caligrafia		2,00	700,00
2	7	100	UND	Caderno capa dura grande 96 fls		11,55	1.155,00
2	8	350	UND	Caderno de desenho pequeno		6,30	2.205,00
2	9	50	CX	Caneta esferográfica azul/preta/vermelha ( cx c/ 50 unid)		105,00	5.250,00
2	10	15	PCT	Cartolina 50x66 - diversas cores ( pct com 100 fls)		63,00	945,00
2	11	50	UND	Cola branca ( cx co 12 frs de 90 g)		25,20	1.260,00
2	12	10	CX	Cola gliter ( cx c/ 6 tb)		10,29	102,90
2	13	20	UND	Compasso		25,00	500,00
2	14	60	UND	Diário de classe p/ educação infantil		5,75	345,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2	15	80	UND	Diário de classe p/ ensino fundamental I e II		5,75	460,00	
2	16	50	folhas	E.V.A com glitter cores variadas		8,93	446,50	
2	17	60	folha	E.v.a. - diversas cores		3,36	201,60	
2	18	10	UND	Estilete grande		6,30	63,00	
2	19	100	UND	Folha de isopor 10mm		4,20	420,00	
2	20	100	UND	Folha de isopor 20m		9,98	998,00	
2	21	50	CX	Giz de cera ( cx c/ 12 ud)		6,30	315,00	
2	22	15	cx	Grampeador 26/6 metal pequeno		18,90	283,50	
2	23	15	CX	Grampo 26/6 metal cobreado cx c/ 5000		18,90	283,50	
2	24	150	CX	Lapis de cor grande (cx c/ 12 lapis)		7,14	1.071,00	
2	25	30	CX	Lapis preto nº 2 - ( cx c/ 144 lapis)		44,10	1.323,00	
2	26	200	folha	Papel madeira		1,05	210,00	
2	27	12	CX	Pincel atomico varias cores ( cx c/ 12 unid)		56,7	680,40	
2	28	100	UND	Régua plastica de 30cm		1,89	<b>189,00</b>	
2	29	300	UND	Tesoura sem ponta pequena 13cm		5,04	<b>1.512,00</b>	
2	30	30	CX	Tinta guache 15ml - c/ 06 cores		6,3	<b>189,00</b>	
2	31	10	rolo	TNT - diversas cores ( de 50 mts)		199,50	<b>1.995,00</b>	
TOTAL DO LOTE								<b>47.900,40</b>

**LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - SECRETARIA DE SAUDE**

Lote	Item	Qtd	Emb	PRODUTO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
3	1	20	UD	almofada p/ carimbo Nº 3 Azul e preta		10,50	210,00
3	2	50	UD	arquivo morto plastico		9,45	472,50
3	3	40	BL	bloco adesivo postiti		6,00	240,00
3	4	30	UD	bolsa de lona com alça p/ agente saúde		142,00	4.260,00
3	5	20	PC	borracha ponteira pct com 100		26,25	525,00
3	6	60	UD	caderno grande capa dura 96 fls		11,55	693,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3	7	30	CX	caneta esferografica _ azul Preta - vermelha ( cx c/ 50 Und)	105,00	3.150,00
3	8	300	UD	classificador com grampo trilho	5,78	1.734,00
3	9	300	CX	clips 2/0 cx 100	4,20	1.260,00
3	10	20	CX	clips 8/0 cx 25	4,20	84,00
3	11	30	CX	clisp 6/0 cx 50	4,20	126,00
3	12	30	CX	cola branca ( cx c/ 12 fr de 90g)	25,20	756,00
3	13	10	CX	corretivo a base d'água 18 ml cx 12	31,50	315,00
3	14	60	FL	E.V.A com glitter 40 x 60	8,93	535,80
3	15	100	FL	E.V.A liso 40 x 60	3,36	336,00
3	16	20	CX	envelope saco 31x41 (cx 100 unid)	73,50	1.470,00
3	17	20	CX	envelope saco 18x24 cx 100	52,50	1.050,00
3	18	10	CX	envelope saco 26 x 36 cx 100	63,00	630,00
3	19	5	CX	estilete fino cx 12	25,20	126,00
3	20	10	UD	estilete Largo	6,30	63,00
3	21	40	UD	fita gomada de papel 45 x 50	26,25	1.050,00
3	22	40	UD	fita gomada plastica 45 x 50	22,00	880,00
3	23	40	UD	grampeador médio cap. 25 fls	37,80	1.512,00
3	24	5	UD	grampeador gr cap 100 fl	168,00	840,00
3	25	20	CX	grampo 23/13 cx 1 mil	12,60	252,00
3	26	50	CX	grampo 26/6 cx 5mil	12,08	604,00
3	27	20	SC	grampo trilho plástico sc c/ 50 ud)	19,95	399,00
3	28	10	UD	isopor caixa de 13 lts	25,00	250,00
3	29	10	UD	isopor caixa de 24 lts	45,00	450,00
3	30	10	cx	lapis comum (cx 144 ud)	44,10	441,00
3	31	15	ud	livfo de ponto com 100 fl	29,40	441,00
3	32	80	ud	livro ata com 100 fl	19,95	1.596,00
3	33	15	ud	livro protocolo com 100 fl	17,85	267,75
3	34	5	cx	marca texto varias cores9 cx c/ 12 ud)	37,80	189,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3	35	50	cx	papel A4 75 gr ( cx 10 resmas)		252,00	12.600,00	
3	36	50	fl	papel cartão		2,10	105,00	
3	37	20	pc	papel couchê 180 gr pct com 50		21,00	420,00	
3	38	100	fl	papel madeira		1,05	105,00	
3	39	20	pc	papel vergê 180 gr pct com 50		21,00	420,00	
3	40	100	ud	pasta plastico com elaatico de 20mm		4,20	420,00	
3	41	60	ud	pasta az lombo largo		15,75	945,00	
3	42	500	ud	pasta papel fina com elástico		4,20	2.100,00	
3	43	100	ud	pasta plastica com elaatico de 40mm		5,78	578,00	
3	44	50	ud	pasta plastica com elastico de 50mm		5,78	289,00	
3	45	10	ud	pasta sanfonada a-4 com 31 div		47,25	472,50	
3	46	5	cx	pasta suspensa cx 50		199,50	997,50	
3	47	10	ud	perfurador cap. 25 fl		37,50	375,00	
3	48	3	ud	perfurador gr cap. 70 fl		73,50	220,50	
3	49	6	cx	pincel atômico permanete cx 12		56,70	340,20	
3	50	30	ud	prancheta de madeira		10,00	300,00	
3	51	50	ud	regua plastica de 30 cms		1,89	94,50	
3	52	10	UD	Tesoura grande		14,70	147,00	
3	53	3	UD	Tesoura de picotar		23,10	69,30	
3	54	10	UD	Tesoura sem ponta		5,04	50,40	
3	55	10	rolo	TNT rolo com 50 mts		199,50	1.995,00	
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>50.251,95</b>

**LOTE 04- MATERIAL DE EXPEDIENTE = SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Lote	Item	Qtd	Emb	PRODUTO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
4	1	20	ud	almofada p/ carimbo nº 3 Azul e preta		10,50	<b>210,00</b>
4	2	150	ud	arquivo morto plastico		9,45	<b>1.417,50</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4	3	80	bl	bloco adesivo postiti	6,5	520,00
4	4	1	pc	borrahca ponteira pct com 100	26,25	26,25
4	5	80	cx	caneta esf. azul -preta e vermelha cx 50	105,00	8.400,00
4	6	500	ud	classificador com grampo trilho plastico	5,78	2.890,00
4	7	60	cx	clips 2/0 cx 100	4,2	252,00
4	8	30	cx	clips 6/0 cx 50	5,15	154,50
4	9	30	cx	clips 8/0 cx 25	5,15	154,50
4	10	10	cx	cola comum branca (Cx c/ 12 tubo de de 90 g)	25,2	252,00
4	11	10	cx	corretivo a base d'água 18 ml cx 12	31,5	315,00
4	12	60	fl	e.v.a com glitter	8,93	535,80
4	13	100	fl	e.v.a liso	3,36	336,00
4	14	20	cx	envelope saco 31x41 cx 100	73,5	1.470,00
4	15	20	cx	envelope saco 18x24 cx 100	52,5	1.050,00
4	16	20	cx	envelope saco 26 x 36 cx 100	63,00	1.260,00
4	17	5	cx	estilete fino cx 12	25,20	126,00
4	18	20	um	estilete grosso cx 12	6,30	126,00
4	19	5	cx	etiqueta adesiva fl com 14 partes cx 100 fl	6,00	30,00
4	20	40	ud	fita gomada de papel 45 x 50	9,00	360,00
4	21	40	ud	fita gomada plastica 45 x 50	26,25	1.050,00
4	22	3	ud	grampeador gr cap 100 fl	168,00	504,00
4	23	40	ud	grampeador médio cap. 25 fls	37,80	1.512,00
4	24	20	cx	grampo 23/13 cx 1 mil	12,60	252,00
4	25	50	cx	grampo 26/6 cx 5mil	18,90	945,00
4	26	30	sc	grampo trilho plastico sc co 50	19,95	598,50
4	27	6	cx	lápiz comum cx 144	44,1	264,60
4	28	5	ud	livro de ponto com 100 fl	29,4	147,00
4	29	5	ud	livro ata com 100 fl	19,95	99,75
4	30	10	ud	livro protocolo com 100 fl	17,85	178,50





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4	31	8	cx	marca texto (cx c/ 12 ud) cores diversas		37,80	302,40
4	32	100	cx	papel A4 75 gr (cx 10 resmas)		252,00	25.200,00
4	33	20	pc	papel couchê 180 gr pct com 50		21,00	420,00
4	34	100	fl	papel madeira		1,05	105,00
4	35	2	cx	papel ofício 75 gr (cx 10 resmas)		273,00	546,00
4	36	20	pc	papel vergê 180 gr pct com 50		21,00	420,00
4	37	100	ud	pasta plástico com elástico de 20mm		4,20	420,00
4	38	100	ud	pasta AZ lombo largo		15,75	1.575,00
4	39	100	ud	pasta papel fina com elástico		2,94	294,00
4	40	100	ud	pasta plástica com elástico de 40mm		5,78	578,00
4	41	50	ud	pasta plástica com elástico de 50mm		5,78	289,00
4	42	5	cx	pasta suspensa cx 50		199,50	997,50
4	43	20	ud	perfurador cap. 25 fl		37,80	756,00
4	44	5	ud	perfurador gr cap. 70 fl		73,50	367,50
4	45	6	cx	pincel atômico permanente cx 12		56,70	340,20
4	46	10	ud	prancheta de madeira		25,00	250,00
4	47	4	ud	quadro mural de feltro 1,20 x 0,90		199,50	798,00
4	48	50	ud	régua plástica de 30 cms		1,89	94,50
4	49	3	rolo	tnt rolo com 50 mts		199,50	598,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ( cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)</b>							<b>59.788,50</b>

**LOTE 05 - MATERIAL EXPEDIENTE – SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

Lote	Item	Qty	Emb	PRODUTO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
5	1	20	ud	apagador p/ quadro branco		8,93	178,60
5	2	20	cx	apontador com deposito cx 12 UD		12,60	252,00
5	3	10	pct	borracha ponteira pct c/ 100 ud		26,25	262,50
5	4	100	ud	caderno brochura 48 fl		2,00	200,00
5	5	100	ud	caderno brochura 96 fl		10,50	1.050,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5	6	100	ud	caderno desenho gr. com 48 fl	6,30	<b>630,00</b>
5	7	20	cx	caneta esf. Azul/preta/vermelha( cx 50 ud)	105,00	<b>2.100,00</b>
5	8	5	fl	cartolina varias cores (pct c/ 100 fls)	63,00	<b>315,00</b>
5	9	100	ud	classificador com gampo trilho	5,78	<b>578,00</b>
5	10	50	cx	cola colorida ( cx c/ 6 tb de 90 g)	6,30	<b>315,00</b>
5	11	50	cx	cola com glitter (cx 6 ud de 90 g)	10,29	<b>514,50</b>
5	12	5	ud	cola comum de 1 lt	18,90	<b>94,50</b>
5	13	10	cx	cola comum branca Cx c/ 12 tb de 90 gr)	25,20	<b>252,00</b>
5	14	5	litro	cola isopor de 1 lt	47,25	<b>236,25</b>
5	15	20	cx	cola isopor de 90 gr cx 12	63,00	<b>1.260,00</b>
5	16	3	cx	corretivo liquido de 18 ml cx 12	31,50	<b>94,50</b>
5	17	100	fl	E V A com glitter	8,93	<b>893,00</b>
5	18	200	fl	E.V.A liso	3,36	<b>672,00</b>
5	19	5	cx	envelope saco 31 x 41 cx 100	73,50	<b>367,50</b>
5	20	5	cx	envelope saco 26 x 36 cx 100	63,00	<b>315,00</b>
5	21	3	cx	estilete fino cx 12	25,20	<b>75,60</b>
5	22	20	ud	estilete largo	6,30	<b>126,00</b>
5	23	20	ud	fita gomada de papel 45 x50	26,25	<b>525,00</b>
5	24	50	cx	giz de cera grande ( cx 12)	6,30	<b>315,00</b>
5	25	10	ud	grampeador médio cap. 25 fl	37,80	<b>378,00</b>
5	26	10	cx	grampo 26/6 cx 5mil	12,08	<b>120,80</b>
5	27	5	cx	lápis comum cx 144 ud	44,10	<b>220,50</b>
5	28	100	cx	lápis de cor grande ( cx 12)	7,14	<b>714,00</b>
5	29	50	cx	massa de modelar cx 12	6,30	<b>315,00</b>
5	30	25	cx	papel A4 75 gr ( cx 10 resmas)	252,00	<b>6.300,00</b>
5	31	2	resma	papel almaço com pauta resma com 400fl	50,40	<b>100,80</b>
5	32	100	fl	papel cartão	2,10	<b>210,00</b>
5	33	200	fl	papel crepom	1,68	<b>336,00</b>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5	34	100	fl	papel dupla face		1,50	150,00
5	35	100	fl	papel laminado		1,68	168,00
5	36	100	fl	papel madeira		1,05	105,00
5	37	3	cx	papel ofício 2 75 gr (cx 2 resma)		273,00	819,00
5	38	200	ud	pasta papel com aba elastica fina		2,94	588,00
5	39	50	ud	pasta plástica com elástico 40mm		5,78	289,00
5	40	30	ud	pasta plástica fina com elastico		4,20	126,00
5	41	10	cx	pasta suspensa cx 50		199,50	1.995,00
5	42	2	cx	pincel atomico permanente cx 12		56,70	113,40
5	43	10	cx	pincel hidrocor grosso (cx 12 ud)		19,95	199,50
5	44	10	cx	pincel hidrocor fino (cx 12 ud)		9,45	94,50
5	45	1	cx	pincel p/ quadro branco (cx 12)		113,40	113,40
5	46	12	ud	pistola de cola quente grande		33,60	403,20
5	47	12	ud	pistola de cola quente pequena		27,30	327,60
5	48	10	ud	prancheta de madeira		9,00	90,00
5	49	1	ud	quadro mural dimensão ( 1,50 x 1,20 m)		199,50	199,50
5	50	20	ud	régua plastica de 30 cms		1,89	37,80
5	51	10	ud	régua plastica de 50 cms		4,10	41,00
5	52	50	cx	tinta guache ( cx 6 ud)		6,30	315,00
5	53	2	cx	tinta p/ pincel quadro cx c/ 12 frs de 20 ml)		126,00	252,00
5	54	10	rolo	T N T rolo com 50mmts		199,50	1.995,00
<b>VALOR DO LOTE ( vinte e oito mil, setecentos trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)</b>							<b>28.738,95</b>

**LOTE 06 - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – SEC. ADMINSTRAÇÃO /OBRAS / AGICULTURA**

Lote	Item	Qtd	Emb	PRODUTO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
6	1	20	ud	cartucho hp original -664 - preta		122,00	2.440,00
6	2	10	ud	cartucho hp original 22 color		109,00	1.090,00



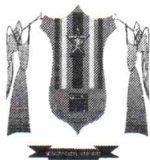
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6	3	35	ud	cartucho tinta original epson 664 amarelo		74,42	2.604,70
6	4	35	ud	cartucho tinta original epson 664 azul		73,20	2.562,00
6	5	35	ud	cartucho tinta original epson 664 preto		97,60	3.416,00
6	6	35	ud	cartucho tinta original epson 664 vermelha		97,60	3.416,00
6	7	30	ud	cartucho toner original samsung d111		97,60	2.928,00
6	8	30	ud	cartucho toner original brother 8157		97,60	2.928,00
6	9	20	ud	cilindro pra impressora brother 8157		170,80	3.416,00
6	10	20	ud	fonte atx alimentação 250w real		170,80	3.416,00
6	11	30	ud	mouse usb		24,59	737,70
6	12	10	ud	pen drive de 16gb		59,40	594,00
6	13	20	ud	pen drive de 8 gb		44,50	890,00
6	14	15	ud	pen drive de 4 gb		30,00	450,00
6	15	40	ud	refil toner pra impressora brother		108,00	4.320,00
6	16	40	ud	refil toner pra impressora Samsung		54,00	2.160,00
6	17	20	ud	teclado usb pra computador		48,00	960,00
<b>TOTAL DO LOTE ( trinta e oito mil trezentos vinte e oito reais quarenta centavos)</b>							<b>38.328,40</b>

**LOTE 07 - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA- SEC. SAÚDE**

Lote	Item	Qtd	Emb	PRODUTO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
7	1	15	ud	cartucho hp original 664 color		109,00	1.635,00
7	2	20	ud	cartucho hp original 664 prto		122,00	2.440,00
7	3	25	ud	cartucho tinta original epson 664 amarelo		74,42	1.860,50
7	4	25	ud	cartucho tinta original epson 664 azul		73,20	1.830,00
7	5	25	ud	cartucho tinta original epson 664 preto		97,60	2.440,00
7	6	25	ud	cartucho tinta original epson 664 vermelha		97,60	2.440,00
7	7	20	ud	cartucho toner original samsung d111		97,60	1.952,00
7	8	20	ud	cartucho toner original brother 8157		97,60	1.952,00



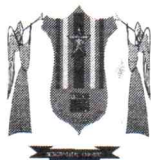
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7	9	10	ud	cilindro pra impressora brother 8157	170,80	1.708,00
7	10	10	ud	fonte atx alimentação 250w real	170,80	1.708,00
7	11	20	ud	mouse usb	24,59	491,80
7	12	10	ud	pen drive de 16 gb	59,40	594,00
7	13	10	ud	pen drive de 8 gb	44,50	445,00
7	14	20	ud	refil toner pra impressora brother	108,00	2.160,00
7	15	20	ud	refil toner pra impressora samsung	54,00	1.080,00
7	16	10	ud	teclado usb pra computador	48,00	480,00
<b>VALOR DO LOTE ( vinte e cinco mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos)</b>						<b>25.216,30</b>

**LOTE 08 - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA- SEC.EDUCAÇÃO**

Lote	Item	Qtd	Emb	PRODUTO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
8	1	10	ud	cartucho hp original 122 preto		122,00	1.220,00
8	2	10	ud	cartucho hp original 662 color		109,00	1.090,00
8	3	10	ud	cartucho hp original 122 color		75,64	756,40
8	4	10	ud	cartucho hp original 664 prto		73,20	732,00
8	5	25	ud	cartucho tinta original epson 664 amarelo		97,60	2.440,00
8	6	25	ud	cartucho tinta original epson 664 azul		97,60	2.440,00
8	7	25	ud	cartucho tinta original epson 664 preto		97,60	2.440,00
8	8	25	ud	cartucho tinta original epson 664 vermelha		97,60	2.440,00
8	9	20	ud	cartucho toner original brohher 8157		183,00	3.660,00
8	10	20	ud	cartucho toner original samsung d111		158,60	3.172,00
8	11	10	ud	cilindro pra impressora brother 8157		109,80	1.098,00
8	12	10	ud	fonte atx alimentação 250w real		170,80	1.708,00
8	13	20	ud	mouse usb		25,62	512,40
8	14	10	ud	pen drive de 16gb		59,40	594,00
8	15	20	ud	refil toner pra impressora brother		108,00	2.160,00
8	16	20	ud	refil toner pra impressora samsung		54,00	1.080,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8	17	10	ud	teclado usb pra computador		48,00	480,00
<b>VALOR DO LOTE ( vinte e oito mil e vinte e dois reais oitenta centavos</b>							<b>28.022,80</b>

**LOTE 09 - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA- SEC.ASSISTENCIA SOCIAL**

Lote	Item	Qtd	Emb	PRODUTO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
9	1	10	ud	cartucho hp original 122 preto		122,00	1.220,00
9	2	10	ud	cartucho hp original 662 color		109,00	1.090,00
9	3	10	ud	cartucho hp original 622 color		75,64	756,40
9	4	25	ud	cartucho tinta original epson 664 amarelo		97,60	2.440,00
9	5	25	ud	cartucho tinta original epson 664 azul		97,60	2.440,00
9	6	25	ud	cartucho tinta original epson 664 preto		97,60	2.440,00
9	7	25	ud	cartucho tinta original epson 664 vermelha		97,60	2.440,00
9	8	20	ud	cartucho toner original brohher 8157		183,00	3.660,00
9	9	10	ud	cilindro pra impressora brother 8157		109,80	1.098,00
9	10	10	ud	fonte atx alimentação 250w real		170,80	1.708,00
9	11	20	ud	mouse usb		25,62	512,40
9	12	10	ud	pen drive de 16gb		59,40	594,00
9	13	10	ud	pen drive de 8 gb		44,50	445,00
9	14	20	ud	refil toner pra impressora brother		108,00	2.160,00
9	15	10	ud	teclado usb pra computador		48,00	480,00
9	16	10	ud	cartucho hp original 122 preto		122,00	1.220,00
9	17	10	ud	cartucho hp original 662 color		109,00	1.090,00
<b>VALOR DO LOTE ( vinte e três mil quatrocentos oitenta e três reais e oitenta centavos)</b>							<b>23.483,80</b>



VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo)

#### 10).LOCAL E DATA

#### INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Secretaria Municipal de Educação	Cristiane Maria de Sousa	Av Ulisses Guimarães 1209- Centro. - Sebastião Leal- PI	(89) 994450740
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração	Rosimar Pereira Alves	Rua São Jose 56	89-3545-0055
Secretaria Municipal de Saúde	Elaine Cristina de Sousa	Av Ulisses Guimarães 1339- Centro. - Sebastião Leal- PI	(89) 994744563
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elisangela Sousa Silva	Av Ulisses Guimarães 898- Centro. - Sebastião Leal- PI	(89) 994227903

- Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

#### Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, da ordem de fornecimento entregar as quantidades requeridas do objeto desta licitação. nas quantidades e locais indicados.

**Nome do responsável pelo recebimento:**



#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, até 03 ( três) dias após a ordem de fornecimento, caso haja alguma alteração na entrega a contratante deverá ser comunicada com antecedência de pelo menos de 02 ( dois) dias .
- As mercadorias devem ser entregues embaladas conforme prever o termo de referencia
- A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos alimentos nos respectivos endereços informados, nas quantidades especificadas.
- A fiscalização do contrato poderá, sempre que entender necessário, visitar o local de elaboração e acondicionamento dos alimentos, visando verificar se a contratada está cumprindo com as exigências da vigilância sanitária.
- Protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos alimentos fornecidos no mês anterior, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada Serviço, cópia do contrato e CND's: FGTS, Municipal, Estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.





## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2022

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail nos seguintes endereços:** [prefeiturasleal@gmail.com](mailto:prefeiturasleal@gmail.com) ou [mauricio22sousa@gmail.com](mailto:mauricio22sousa@gmail.com), com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal ATT COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede a Rua São Jose 56-Centro- CEP- 64.873-000- Sebastião Leal- Piauí, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

###### 1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Alvará de Localização e Funcionamento;**
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**

**1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

**1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da \_\_\_\_\_ da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



### ANEXO 03

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2022

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos objetos da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nº 002/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

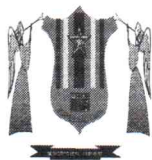
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:



- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





## ANEXO 05

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

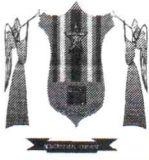
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO 09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO 10**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital nº 008/2022, do Pregão de forma eletrônica nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal- PI, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na forma Eletronica nº 002/2022, instaurada pelo Município de Sebastião Leal- Piauí, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

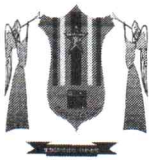
Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





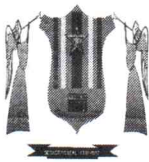
ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, ATRAVES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE /SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Jose 56, Centro, Sebastião Leal-PI, C.N.P.J. 01.612.610/0001-09, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ neste ato representado pela Sra. \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Cícero \_\_\_\_\_ cento, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequencia, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE / SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, e de acordo com as especificações constante do termo de referência e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **pregão eletrônico nº 002/2022 e procedimento administrativo nº 031/2021**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; **Acordão do TCU 3061/2019, amparado pelo Decreto 10.024/2019**, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 004/2018, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, **FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES /SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 Os materiais serão entregues pela contratada no setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ Centro, Sebastião Leal-PI de segunda a sexta-feira, nos horários de 7:30 às 13:30..

2.2- O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.3- Os materiais deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.4- Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.5- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

2.6- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA..

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, ou do órgão requisitante no endereço anteriormente ou indicado na ordem de fornecimento, citado, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei



nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá de segunda à sexta-feira nos horários de 7:30 às 13:30 da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da Secretaria de Educação, o requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

3.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, firmado pela autoridade responsável.

3.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos ou outra, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03(três) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Sebastião Leal-PI, **até 90 (noventa) dias** após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.
- 4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.



4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Fonte de Recursos** - Os recursos para fazer face as despesas, serão provenientes **FPM – ICMS – FUNDEB – QSE – FME – PDDE- FUS -CO-FINANCIAMENTO DA SAUDE- FMS - FMAS – CRAS – SCFV – RPM (recursos próprios do Município).**

FUNDO	FONTES	PROJ./ATIV	NAT. DESP.
FPM/ICMS/RPM –	100-115	0412210142024.0000-Man. Sec.	33.90.30-Mat. Cons
FME	100-115	12361116120670000- Man. Ens.	33.90.30- Mat. Cons.
QSE	115	12361116120990000- man. QSE	33.90.30-Mat.Cons.
PDDE	115	12361116120980000-man. PDDE	33.90.30- Mat.Cons.
FUNDEB	215	12361116120810000- Man.Fundeb	33.90.30- Mat. Cons
FUS/CO-FINANCIAMENTO	115-116	10301105220580000- Man. At. Básica	33.90.30- Mat. Cons
FMS	110	1030110522550000- Man. Fundo Saude	33.90.30- Mat. Cons
FMAS/CRAS	100-115	08244103920160000-Man. Sec.	33.90.30- Mat. Cons
	110	08244103920180000man.P.prot. soc.	33.90.30- Mat. Cons
SCFV	110	08244103920190000- prot. Social especial	33.90.30- Mat. Cons

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal \_\_\_\_\_ de Sebastião Leal** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

6.2

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão eletrônico nº 002/2022, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;



t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

#### **10.- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;



- 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato.
- 11.2 O servidor \_\_\_\_\_ fica designado pela portaria \_\_\_\_\_ como fiscal deste contrato que acompanhará o fornecimento do materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**



13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022, do procedimento administrativo nº 009/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Emídio Estado do Piauí, da qual este Município de Sebastião Leal é termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Sebastião Leal-PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2022

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO  
XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_





## MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ DE SEBASTIÃO LEAL E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SISRP) MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: \_\_/\_\_/2021

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2021

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José 56, Centro, Sebastião Leal-PI, C.N.P.J. 01.612.610/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sra. \_\_\_\_\_, Secretária Municipal \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2022**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, representada pelo seu sócio Administrador **SR.** \_\_\_\_\_, empresário, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Leal e suas Secretarias Municipais, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com a empresa que tiverem preço registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra \_\_\_\_\_, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão presencial para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus Anexos, **Processo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, que fornecerá os produtos



constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/ 2022** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

**Lote 1.....**

**Descrição:** Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis para a merenda escolar, para manutenção dos programas sociais e abastecimentos das cantinas das Secretarias municipais durante o ano de 2022. que será entregue na sede do Município de Sebastião Leal mediante ordem de fornecimento.

Aplicabilidade Margem de preferencia : \_\_\_\_\_

Quantidade homologada: \_\_\_\_\_

Valor estimado: \_\_\_\_\_

Adjudicado para as Empresas: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. o fornecimento dos produtos ora licitados será de acordo com as necessidades da Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO**

3.1. A entrega do material será na realizada na sede do Município de Sebastião Leal ou à sua ordem \_\_\_\_\_

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, será contado a partir do recebimento do pedido de fornecimento do produto licitado;

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Lei Orçamentária Anual ( LOA), para o exercício de 2022, fonte 100/110 e 115- PROJETO ATIVIDADE 04.122.1015.2007.0000, Natureza da Despesa 33.90.30.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. Pelo fornecimento dos produtos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

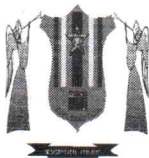
5.2. Os preços propostos serão fixos e som poderão serem reajustados pelos percentuais estabelecidos pelo Governo Federal, tomando-se por base a proposta de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e serão liberados em até 90(noventa) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e ser atestada pelos técnicos designados para esse fim específico.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.



6.3. Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços propostos serão fixos e som poderão serem reajustados pelos percentuais estabelecidos pelo Governo Federal, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação,.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Para efetuar os devidos pagamentos a Contratada, **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará a consulta da situação da empresa junto ao SICAF, não sendo impedido o seu pagamento, quando os bens forem efetivamente entregues.

6.8. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Pró-Reitora de Administração aplicará advertência, por escrito no sentido de que a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, apresente sua defesa, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1. Executar os fornecimentos dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Reconhecer todos os direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.3. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos produtos fornecidos, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.4. Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

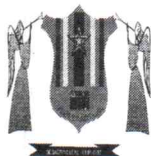
#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.



9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa prevista na ordem de serviço GR nº. 023 de julho de 1999. (Anexo III).

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar Prefeitura de Sebastião Leal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1. fica eleito o fórum da Comarca de Manoel Emídio da qual este Município é Termo, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Sebastião Leal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_  
– Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Testemunhas**

1. : \_\_\_\_\_

2. : \_\_\_\_\_